

‘DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Responsável pela Demanda: João Cláudio Ferreira Costa **Matrícula:** 8698

Contato/Email para **esclarecimentos:(34)** 3281-0001
smtransitoetransporte@gmail.com

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de sabão aditivado e sabão solupan, para finalidade de limpeza e higienização da frota de veículos municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Considerando a natureza da despesa, requer-se preliminarmente que seja executado por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Caso se verifique na pesquisa de preço que a presente contratação não se enquadra nos requisitos legais, solicito que seja devolvida a presente demanda para esta secretaria para que seja tomada as devidas providências.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da compra de sabão aditivado e sabão solupan se justifica pela importância de higienização dos veículos da frota municipal. A higienização de veículos da prefeitura é uma medida essencial para garantir a saúde pública e a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Os principais motivos para a higienização regular dos veículos da prefeitura são:

Saúde pública:

- **Prevenção de doenças:** A higienização frequente ajuda a prevenir a proliferação de vírus, bactérias e outros microrganismos que podem causar doenças. Isso é especialmente importante em veículos que são utilizados por muitas pessoas, como ônibus escolares, vans de transporte público e carros de serviço social.
- **Redução de alergias:** A poeira, ácaros e outros agentes alérgenos podem se acumular no interior dos veículos, causando alergias e outros problemas respiratórios. A higienização regular ajuda a remover esses agentes e melhorar a qualidade do ar dentro do veículo.
- **Combate a pragas:** Veículos que não são higienizados regularmente podem ser infestados por pragas, como baratas, ratos e insetos. Essas pragas podem transmitir doenças e causar danos ao veículo. A higienização regular ajuda a prevenir infestações e manter o veículo livre de pragas.

Segurança:

- **Prevenção de acidentes:** A falta de higiene pode comprometer a segurança dos veículos. Por exemplo, o acúmulo de poeira e sujeira no para-brisa pode dificultar a visão do motorista, aumentando o risco de acidentes.
- **Manutenção do veículo:** A higienização regular ajuda a manter o veículo em boas condições, prolongando sua vida útil e evitando reparos dispendiosos.

Imagem da prefeitura:

- **Profissionalismo:** A higienização dos veículos da prefeitura demonstra profissionalismo e compromisso com a saúde pública e a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos.
- **Confiança:** Uma frota de veículos limpa e higienizada transmite confiança à população e contribui para uma imagem positiva da prefeitura.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, vez que se refere a aquisição de sabão aditivo e sabão solupan, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e rotineira e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Tambor de sabão Solupan automotivo NFP 8000 alcalino	06	200 litros		
02	Tambor de sabão Aditivado RR-40 Desincrustante Ácido	06	200 litros		

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa do valor da contratação será realizada pelo departamento de compras nos termos do artigo 35, VI, do Decreto Municipal 175/2023.

4.2 A presente contratação deverá ter seguimento apenas se o valor estimado pelo departamento de compras se enquadrar na hipótese legal do art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.11.00.15.122.0007.20081.3.3.90.00 00 -Material de consumo

Ficha: 509

Fonte de Recurso: 01.0709.0000.0000 – Transferência da União referente à compensação Financeira de Recursos Hídricos

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

6.2. Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Minas Gerais S/N – Caixa D'Água.**

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alto

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Tupaciguara-MG, 04 de março de 2024.

Tupaciguara-MG, 04 de março de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 <hr/> <p data-bbox="252 504 751 651">João Cláudio Ferreira Costa Secretário Municipal de Trânsito e Transporte</p>	<p data-bbox="1193 387 1457 421">Data: 04/03/2024.</p>  <hr/> <p data-bbox="858 504 1444 651">Bruno Rodrigues Machado Secretário Municipal de Administração e Finanças</p>